

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DETENTORA: CIPLAC COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de marcadores de mesa tipo prisma, certificados, medalhas, placas de homenagens e títulos de cidadãos.

VALOR: R\$ 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001- 07, neste ato representado pelo Presidente, **SR. WILLIAM DE SOUZA ROSA**, brasileiro, doravante designado **CÂMARA MUNICIPAL**, e de outro lado, **CIPLAC COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Bittencourt Rodrigues, nº 29, Praça da Sé, Município de São Paulo-SP, CEP. 01.017-010, inscrita no CNPJ sob o nº 54.472.097/0001-64, neste ato representada por **CICERO PIRES DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.452.171-3 e CPF nº 681.446.108-06, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o registro de preços para aquisição de marcadores de mesa tipo prisma, certificados, medalhas, placas de homenagens e títulos de cidadãos, conforme Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

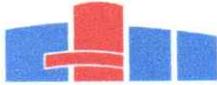
2.1. O valor total, fixo e irrevogável, da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais)**, conforme quadro abaixo:

AQUISIÇÃO DE PRISMAS DE MESA, PLACAS E MEDALHAS						
Item	Serviços	Qtidade Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total	
01	Marcadores de mesa tipo prisma (vereadores e parlamentares jovens): Placa em aço escovado (tipo prisma) com dimensões aproximadas de 25 cm x 8,5 cm; Impressão em baixo relevo; Parte interna com acabamento em camurça azul; Acompanha 2 (dois) brasões em latão, em alto relevo. Um referente ao Estado de São Paulo e outro referente a	50 unidades	R\$ 122,00	R\$ 6100,00		



col

2



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2021

	República Federativa do Brasil.			
02	Certificado para o Parlamento Jovem/ Cida Segura: Placa em aço inox escovado; Dimensões aproximadas de 26 cm x 13 cm; Moldura em alumínio; Impressão digital.	50 unidades	R\$ 170,00	R\$ 8500,00
03	Medalha "Dorival Gomes Barroca": Formato circular; Material de a90 inox escovado; dimensões aproximadas de 80mm x 80mm diâmetro e 3 mm de espessura; Letras e logo da Câmara Municipal de Sumaré (Frente e verso) em alto relevo; Desenho da arte em quimiogravação; Com estojo em camurça e fechamento superior em acr; Deverá vir acompanhado de uma fita de cetim preta para cada medalha	20 unidades	R\$ 400,00	R\$ 8000,00
04	Medalha - "Medalha Paulo Freire": Formato circular; Material dourado em latão escovado; dimensões aproximadas de 80mm x 80mm de diâmetro e 3 mm de espessura; Letras e logotipo da Câmara Municipal de Sumaré (Frente e verso) em alto relevo; Desenho da arte em quimiogravação Com estojo em camurça; Deverá vir acompanhado de uma fita de cetim na cor preta para cada medalha.	30 unidades	R\$ 470,00	R\$ 14100,00
05	Placa de homenagem - "Zumbi dos Palmares": Formato retangular; Feito em chapa de aço escovado; dimensões aproximadas de 140 mm	40 unidades	R\$ 113,00	R\$ 4520,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2021

	x 200 mm; Espessura aproximada 5mm; Com impressão digital; Acompanha estojo em camurça.			
07	Placa em aço escovado 60x 70cm, confeccionada em aço inox com arte final gravada em baixo relevo pelo sistema de fotocorrosão quimiografado, colorida. Fixação por meio de quatro parafusos com botões cromados. Incluso todos os serviços de instalação.	04 unidades	R\$ 1970,00	R\$ 7880,00
08	Placa em aço escovado 51 x 67cm, confeccionada em aço inox com arte final gravada em impressão digital colorida. Fixação por meio de quatro parafusos com botões cromados conforme especificação. Incluso todos os serviços de instalação.	04 unidades	R\$ 780,00	R\$ 3120,00
09	Placa de acrílico 30 cm x 10 cm, 5 mm de espessura na cor azul com impressão do logotipo da Câmara Municipal de Sumaré em adesivo branco e 5 cm de acrílico na cor azul perpendicular para fixação na parede e dois parafusos, no meio de duas placas em aço escovado 30x 10cm, confeccionada em aço inox com arte final gravada em impressão digital colorida. Incluso todos os serviços de instalação.	80 unidades	R\$ 187,00	R\$ 14960,00
10	Placa em aço escovado 30 x 30 cm, confeccionada em aço inox com arte final gravada em impressão digital colorida,	20 unidades	R\$ 468,00	R\$ 9360,00

col # 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2021

	sobreposta em placa de acrílico 30 cm x 30 cm, 5 mm de espessura na cor azul com impressão do logotipo da Câmara Municipal de Sumaré em adesivo branco. Fixação por meio de quatro parafusos com botões cromados conforme especificação. Incluso todos os serviços de instalação.			
11	Placa em aço escovado 120 x 30 cm, confeccionada em aço inox com arte final gravada em impressão digital colorida, sobreposta em placa acrílico 120 cm x 30 cm, 5 mm de espessura na cor azul com impressão do logotipo da Câmara Municipal de Sumaré em adesivo branco, perpendicular para fixação na parede e dois parafusos. Incluso todos os serviços de instalação.	02 unidades	R\$ 1750,00	R\$ 3500,00
VALOR TOTAL			R\$ 80.040,00	

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

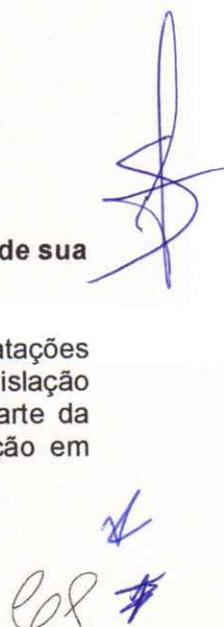
3.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2021

5.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre a CÂMARA MUNICIPAL e a DETENTORA, serão formalizadas através de contrato ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

5.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CÂMARA MUNICIPAL poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a DETENTORA deverá cumprir fielmente as condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

6.3. A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CÂMARA MUNICIPAL, através da Secretaria requisitante, reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I.

7.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta ATA.

7.3. Pela CÂMARA MUNICIPAL fica desde já designado como Responsável pelo Acompanhamento deste registro de preços, o(a) Sr.(a) **CARLOS ROBERTO ROCHA JUNIOR**, que poderá designar formalmente preposto para o encargo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

8.2. A licitante DETENTORA que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



col # 7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2021

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Sumaré:

a) A DETENTORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fomecedores da Câmara Municipal de Sumaré, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados na Lei nº 8.666/93.

8.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017 que faz parte integrante desse processo licitatório.

8.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar a CÂMARA MUNICIPAL.

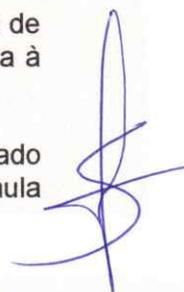
8.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados na Lei nº 8.666/93.

8.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;



col 

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2021

e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A CÂMARA MUNICIPAL poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara de Sumaré, os objetos já entregues, podendo segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a CÂMARA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

10.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam a presente ata em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Sumaré, 14 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
WILLIAM DE SOUZA ROSA






CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2021

CIPLAC COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA.
CICERO PIRES DE CARVALHO

Testemunhas:

1.

Eudes Gustavo Lima de Freitas
Comprador

2.

Rivaldo dos Santos Soares
Técnico Legislativo